



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens 015 R\$ 7,40; 018 R\$ 62,93.
2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 14.793.395/0001-31. Item 001 R\$ 26,50.
3 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 002 R\$ 16,87; 008 R\$ 0,27; 014 R\$ 930,00; 016 R\$ 1.090,00; 017 R\$ 0,35; 020 R\$ 1.100,00.
4 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 007 R\$ 39,99.
5 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Itens 010 R\$ 110,00; 011 R\$ 36,60; 012 R\$ 150,00; 019 R\$ 10,41; 022 R\$ 128,43; 023 R\$ 128,43; 024 R\$ 128,43.
6 – STERILEX CIENTIFICA LTDA – CNPJ nº 03.541.994/0001-41. Item 009 R\$ 59,00.
7 – TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI – CNPJ nº 26.262.981/0001-39. Item 006 R\$ 168,33.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 003, 004, 005, 013, 021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 103.195,48 (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

epígrafe, apresentando o(s) vencedor pelo critério menor preço por LOTE:

Lote	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	M2	4.426.437,22

Valor total dos gastos com a CONCORRÊNCIA Nº 09/2018 R\$ 4.426.437,22 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:6B5420C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens 015 R\$ 7,40; 018 R\$ 62,93.
2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 14.793.395/0001-31. Item 001 R\$ 26,50.
3 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 002 R\$ 16,87; 008 R\$ 0,27; 014 R\$ 930,00; 016 R\$ 1.090,00; 017 R\$ 0,35; 020 R\$ 1.100,00.
4 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 007 R\$ 39,99.
5 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Itens 010 R\$ 110,00; 011 R\$ 36,60; 012 R\$ 150,00; 019 R\$ 10,41; 022 R\$ 128,43; 023 R\$ 128,43; 024 R\$ 128,43.
6 – STERILEX CIENTIFICA LTDA – CNPJ nº 03.541.994/0001-41. Item 009 R\$ 59,00.
7 – TETIII COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – CNPJ nº 26.262.981/0001-39. Item 006 R\$ 168,33.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 003, 004, 005, 013, 021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 103.195,48 (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:7C307B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviço de motoristas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI – ME – CNPJ nº 29.460.288/0001-69. LOTE 001 - item 01 R\$ 16,01; 02 R\$ 17,47; 03 R\$ 19,46. Totalizando R\$ 912.595,20 (novecentos e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 912.595,20 (novecentos e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:725C3304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 335 R\$ 19,85.
2 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 114 R\$ 41,00; 202 R\$ 5,25.
3 – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME – CNPJ nº 11.768.299/0001-45. Itens 157 R\$ 51,50; 348 R\$ 31,95; 349 R\$ 34,90; 350 R\$ 31,95; 351 R\$ 34,90.
4 – DENTAL MED. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – CNPJ nº 07.978.004/0001-98. Itens 043 R\$ 38,95; 062 R\$ 1,67; 063 R\$ 1,67; 064 R\$ 1,67; 065 R\$ 1,67; 066 R\$ 1,67; 067 R\$ 1,67; 068 R\$ 1,67; 069 R\$ 1,67; 070 R\$ 1,67; 072 R\$ 1,67; 073 R\$ 49,21; 074 R\$ 49,21; 076 R\$ 49,21; 077 R\$ 49,21; 079 R\$ 49,21; 080 R\$ 1,67; 081 R\$ 1,67; 082 R\$ 1,67; 083 R\$ 1,67; 087 R\$ 8,21; 088 R\$ 8,21; 089 R\$ 8,21; 090 R\$ 8,21; 091 R\$ 8,21; 092 R\$ 8,21; 093 R\$ 8,21; 094 R\$ 8,21; 106 R\$ 21,80; 108 R\$ 49,33; 109 R\$ 55,57; 110 R\$ 6,67; 111 R\$ 16,81; 123 R\$ 92,01; 144 R\$ 10,00; 145 R\$ 10,00; 146 R\$ 10,00; 147 R\$ 10,00; 148 R\$ 14,97; 149 R\$ 30,00; 150 R\$ 31,00; 158 R\$ 23,97; 159 R\$ 23,97; 178 R\$ 43,48; 180 R\$ 31,17; 188 R\$ 2,87; 189 R\$ 2,87; 220 R\$ 16,90; 221 R\$ 17,00; 222 R\$ 17,00; 223 R\$ 17,00; 228 R\$ 18,11; 232 R\$ 1.000,00; R\$ 276 R\$ 9,67; 277 R\$ 3,71;



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

Passado o prazo recursal, toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à empresa: ALVES E SARTOR LTDA, AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA, BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, STERILEX CIENTIFICA LTDA e TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens 015 R\$ 7,40; 018 R\$ 62,93.
2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 14.793.395/0001-31. Item 001 R\$ 26,50.
3 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 002 R\$ 16,87; 008 R\$ 0,27; 014 R\$ 930,00; 016 R\$ 1.090,00; 017 R\$ 0,35; 020 R\$ 1.100,00.
4 – HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 007 R\$ 39,99.
5 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Itens 010 R\$ 110,00; 011 R\$ 36,60; 012 R\$ 150,00; 019 R\$ 10,41; 022 R\$ 128,43; 023 R\$ 128,43; 024 R\$ 128,43.
6 – STERILEX CIENTIFICA LTDA – CNPJ nº 03.541.994/0001-41. Item 009 R\$ 59,00.
7 – TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI – CNPJ nº 26.262.981/0001-39. Item 006 R\$ 168,33.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 003, 004, 005, 013, 021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 103.195,48 (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1048/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ nº: 07.724.523/0001-20

FONE: 4532234806

RUA SOUZA NAVES, 3223, 0 - CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO

Cascavel/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1048/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 206/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALVES E SARTOR LTDA, sediada na RUA SOUZA NAVES, 3223, 0 - CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.523/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR, portador do RG nº 5.725.605-2 SSP/PR e do CPF nº 020.887.939-09.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	15	65650	Hipoclorito de sódio 1%: desinfetante hospitalar para superfícies fixa e artigos não críticos, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, desinfetante, germicida e virucida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Apresentação: caixas com 12 frascos plásticos lacrados com 1 litro, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CICLOFARMA	UN	1.000,00	7,40
01	18	65653	Lubrificante de instrumental cirúrgico indicado para prevenção de corrosão, ferrugem, manchas e enrijecimento de instrumentais	MAXSLIP	UN	20,00	62,93



			cirúrgicos. Pronto para o uso. Apresentação: embalagem de 01 litro. Constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 8.658,60 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte



destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de **PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494



5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR** portador do R.G. nº 5.725.605-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.887.939-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **KELLI ZANETTE** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - (fone **(46)3523-5093**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A



recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora



da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


ALVES E SARTOR LTDA

DETENTORA DA ATA
ODAIR JOSÉ SARTOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1049/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

CNPJ nº: 14.793.395/0001-31

FONE: 31-36543927

Rua Aristóteles Caldeira, 915 Loja A - CEP: 30431054 - BAIRRO: Barroca
Belo Horizonte/MG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1049/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 206/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, sediada na Rua Aristóteles Caldeira, 915 Loja A - CEP: 30431054 - BAIRRO: Barroca, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.395/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AMILTON GONCALVES SOARES, portador do RG nº 8.236.317 MG e do CPF nº 033.648.036-92.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	65636	Avental frontal impermeável, na cor branca, tamanho a definir Com proteção contra respingos e pequenos jatos de líquidos, Com 4 alças, acabamento com bainha dupla, apresentação: und. Indicada	BRASCAMP	UN	80,00	26,50

			para uso hospitalar/lavanderia e cozinha.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de **PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **AMILTON GONCALVES SOARES** portador do R.G. nº 8.236.317 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.648.036-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **KELLI ZANETTE** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A



recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora



da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AMILTON GONCALVES SOARES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


CLEBERFONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


AMDA SECURITY IMPORTADORA
LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
AMILTON GONCALVES SOARES
Sócio administrador



TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME

CNPJ nº: 08.924.875/0001-91

FONE: 11 23618908

**Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP: 02112010 - BAIRRO: VILA MARIA
São Paulo/SP**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 206/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME, sediada na Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP: 02112010 - BAIRRO: VILA MARIA, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO, portadora do RG nº 43.705.597-8 e do CPF nº 344.218.988-80.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	65637	Bowie Dick pacote pronto - pacotes pronto uso pré-montados, Descartáveis, uniformes e homogêneos, classe 2, composto de folha teste impressa com indicador químico atóxico, sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso acondicionado em uma embalagem pré-dimensionada para simular um pacote teste conforme norma ISO 11.140 - 4, com indicador químico de exposição ao vapor. Deve mostrar uma mudança uniforme de cor após a exposição ao vapor saturado em 134°C por 3,5 minutos. Utilizado para detectar a presença de ar residual no interior da autoclave a vapor com sistema de pré - vácuo por bomba de vácuo, avaliar a penetração deste vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo utilizado para revalidação anual dos processos de esterilização. Apresentação: Caixas com no mínimo 20un. Constando dados de identificação (nº do lote data de fabricação e validade).	CHEMDYE	UN	600,00	16,87
01	8	65643	Emulador químico classe 6: verificador de ciclo que assegura que o material foi exposto a todas as condições necessárias para a esterilização no ciclo selecionado com resultado imediato de alteração instantânea de cor de púrpura para verde, cujo tamanho	INTEGRON	UN	5.000,00	0,27



			proporciona que a mudança possa ser bem visível e permite a interpretação clara do resultado para ciclos de 134°C por 7 minutos e 121°C por 20 minutos, reage com todos os parâmetros críticos de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Em conformidade com as recomendações da ISO 11.140-1. Produto isento de registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade), ser entregue em pacote de no mínimo 250 unidades.				
01	14	65849	Etiquetas para esterilização classe 1 - para etiquetadora, CG3 -chemdye. As etiquetas CD23 devem estar em conformidade com a norma ISO 11.140-1, possuindo um indicador químico de processo, e também 3 linhas de impressão, com no mínimo 12 caracteres cada linha, o tamanho deve ser aproximado de 21mm x 26mm. As etiquetas serão utilizadas em todas as embalagens submetidas ao processo de esterilização a vapor e devem mudar de cor quando exposta ao processo de esterilização, identificando os invólucros sem precisar abrir, identificando os itens processados dos não processados de forma rápida e fácil. Apresentação: caixa com 12 rolos contendo 750 etiquetas cada rolo, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CHEMDYE	CX	20,00	930,00
01	16	65851	Indicador biológico auto contido, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vácuo por meio de fluorescência, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de geobacillus stearo - Thermophilus. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegidas por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C a 134°C. Apresentação: caixa com no mínimo 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.	SISPACK	CX	9,00	1.090,00
01	17	65852	Integrador químico - indicador químico de classe 5. Com dimensões aproximadas do indicador de 72 x 23 mm. Composto de tira de papel filme uni laminado com opp brilhante, tinta indicativa isenta de chumbo e metais pesados. Apresentação: pacote com no mínimo 250 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	INTEGRON	UN	20.000,00	0,35
01	20	65855	Pacote teste desafio pronto - para monitoramento de processo de esterilização a vapor d'água, de 121°C a 134°C, contendo indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido em plástico com tampa marrom e aberturas laterais protegidas por papel de filtro hidrofóbico, composto por geobacillus stearothermo Philus com tempo de resposta final de 03 (três) horas por método de fluorescência e integrador químico	BIONOVA	UN	9,00	1.100,00

		classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.138. Embalado em material descartável e rótulo com indicador químico externo de exposição. Apresentação: Caixa com 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 56.782,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





3.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA (quando aplicável ao item). Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO portadora do R.G. nº 43.705.597-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 344.218.988-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: KELLI ZANETTE da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.





7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.



8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

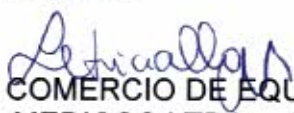
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA. – ME
DETENTORA DA ATA
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
Sócia administradora


ALINE MARIECI JOCHEM BIEZUS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1051/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº: 23.866.426/0001-28

FONE: (51)3341-6950

**Rua José Pedro Boessio, 114 - CEP: 90250050 - BAIRRO: Humaitá
Porto Alegre/RS**



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

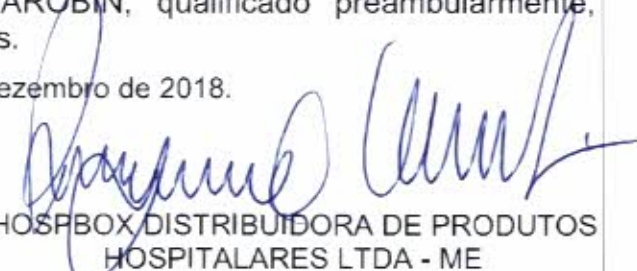
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ROGERIO MAROBIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
ROGERIO MAROBIN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ALINEM J. BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 28.537.922/0001-51

FONE: 41 35277873

MANDAGUAÇU, 294 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA

Pinhais/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1052/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 206/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, sediada na MANDAGUAÇU, 294 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RICARDO MOURA DE LIMA, portador do RG nº 74136176 e do CPF nº 022.408.739-81.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	65645	Escova com cerdas em nylon macias para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Com cabo plástico em formato anatômico. Conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	100,00	110,00
01	11	65646	Escova de mão, uso único com cerdas enfileiradas para facilitar a limpeza, com forma anatômica que encaixa na palma da mão, que atenda a RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	100,00	36,60
01	12	65647	Escova reutilizável para limpeza de canulados longos, com cabo rígido e comprimento de 230 cm, pontas arredondadas, escova com 8 mm, este produto é isento de registro no M.S conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	10,00	150,00
01	19	65654	Monitor químico para lavadora ultrassônica: indicador químico para monitorar a eficácia da limpeza nos processos automatizados em lavadoras ultrassônicas, permitindo identificar falhas no processo de limpeza, verificando o tempo, a temperatura, cavitações, a concentração ideal de detergente e a eficiência do banho de enzimas. Apresentação: Unidades, constando dados de identificação (nº lote, data de	STERITEC	UN	300,00	10,41



			fabricação e validade).				
01	22	65657	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos por cores, resistente, rolo na cor azul. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS. Conforme RDC 185/2001 apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	23	65658	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos A por cores, resistente, rolo na cor amarela.com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	24	65659	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos V resistente, rolo na cor vermelha. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura. Este produto é isento de registro no MS conforme RDC - 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43

Valor total da Ata R\$ 20.053,58 (vinte mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.**



3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item).** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de **PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e

FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. RICARDO MOURA DE LIMA** portador do R.G. nº 74136176 e inscrito no CPF/MF sob nº 022.408.739-81, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **KELLI ZANETTE** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - (**fone (46)3523-5093**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.




11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. RICARDO MOURA DE LIMA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
 HOSPITALARES LTDA
 DETENTORA DA ATA
 RICARDO MOURA DE LIMA
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


 PEDRINHO VERONEZE


 ALINE MARIELI NOCHEM BEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1053/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

STERILEX CIENTIFICA LTDA

CNPJ nº: 03.541.994/0001-41

FONE: 11 26627439

DR JOAO BATISTA DE LACERDA, 168 - CEP: 03177010 - BAIRRO: MOOCA

São Paulo/SP



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de **PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis**.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: KELLI ZANETTE da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Prefeitura de
**FRANCISCO
 BELTRÃO**
*O melhor daqui
 é a nossa gente!*

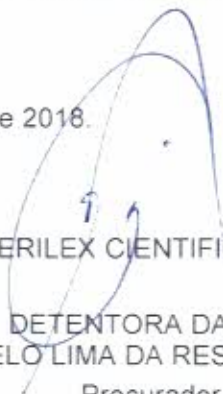
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCELO LIMA DA RESSURREIÇÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 STERILEX CIENTIFICA LTDA
 DETENTORA DA ATA
 MARCELO LIMA DA RESSURREIÇÃO
 Procurador

TESTEMUNHAS:


 PEDRINHO VERONEZE


 ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

PEDIDO DE COMPROVAÇÃO NACIONAL

O fornecimento de quaisquer produtos à Takeda implica na aceitação íntegra e irrevogável das condições gerais fornecimento abaixo descritas:

Objeto. Constituem objeto(s) deste pedido de compra (Pedido) o fornecimento do(s) bem(ns) devidamente caracterizado(s) e especificado(s) neste Pedido (Produtos), o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(s) e submetido(s) a aprovação prévia da **Takeda Distribuidora Ltda.**, (então denominada Nycomed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.) com endereço na Rua do Estilô Barroco, 721 - Parte A - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04709-11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.836.171/0004-56 ou da **Takeda Pharma Ltda.**, (então denominada Nycomed Pharma Ltda.), com endereço na Rua do Estilô Barroco, 721 - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04709-11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.397.776/0001-74 (Takeda) pelo fornecedor dos Produtos indicados neste Pedido (Fornecedor), os quais, em conjunto denominam-se **Partes e, isoladamente, Parte**, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Pedido, obedecendo às normas vigentes, qualidade e o prazo ajustado.

Fornecimento de produtos químicos e matérias-primas. No caso de fornecimento de produtos químicos e matérias-primas, estes deverão ser embalados, datados e entregues de acordo com a última especificação técnica enviada de forma documentada à Takeda, bem como devem vir acompanhados do(s) FISP(s) do(s) Produto(s) em língua portuguesa.

Fornecimento de materiais de embalagem, matérias-primas, produtos acabados e semi-acabados. Todas as matérias-primas e produtos semi-acabados e acabados devem ser fornecidos segundo os critérios de escolha do fabricante, a eleição do local de fabricação e determinação do processo produtivo previamente aprovado pela Takeda, além de fornecer a embalagem como acordado entre as Partes.

Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI). No caso de fornecimento de EPI, o Fornecedor deverá entregar para a Takeda o Certificado de Análise de todos os itens descritos no Pedido, bem como a Curva de Atenuação para Aunulares e Tabela de Proteção para Filtros.

Fornecimento de materiais gráficos. No caso de fornecimento de material(is) gráfico(s), será(ão) ele(s) submetido(s) à prévia aprovação da Takeda, e não será(ão) aceita(s) alterações (ões) sem a concordância prévia e as Partes.

Alterações no Fornecimento de Matéria-prima. O Fornecedor deverá (i) prontamente notificar a Takeda, sem qualquer atraso e por escrito, se o Fornecedor pretender promover quaisquer alterações que possam potencialmente afetar a rota de síntese da matéria-prima, a embalagem primária, o processo de fabricação, a especificação das instalações de fabricação, os métodos analíticos e se compromete a não implementar tais alterações antes da competente autorização pela Autoridade Regulatória. Mediante pedido específico e por escrito da Takeda, o Fornecedor deverá manter um estoque de segurança da matéria-prima fornecida até então (sem alterações), em quantidades suficientes para atender às demandas estimadas pela Takeda por um período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses ou pelo tempo mínimo considerando o timeline de aprovação regulatório a fim de evitar qualquer rompimento no fornecimento; (ii) cooperar plenamente com a Takeda na submissão de quaisquer dessas alterações ou atualizações à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, (iii) caso qualquer alteração demande um novo teste de estabilidade, devendo considerá-lo, devendo considerá-lo, devendo considerá-lo, devendo considerá-lo, devendo considerá-lo, devendo considerá-lo, ou qualquer outra regulação posterior que seja aplicável. Adicionalmente, um novo drug master file (DMF) deverá ser aprovado pela Takeda.

Entrega. Os (s) Produto(s), será(ão) entregue(s) na unidade da Takeda descrita no cabeçalho deste Pedido, na forma e nas condições estabelecidas pelas Partes e exigidas pela legislação aplicável quando necessário dentro do prazo previamente acordado entre as Partes, respeitando a data informada no campo de remessa, nos seguintes horários: (i) unidades Takeda Distribuidora e Takeda Pharma localizadas na Rua do Estilô Barroco nº 721 - Santo Amaro São Paulo/SP, no horário de atendimento de segunda-feira à quinta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00; (ii) unidade Takeda Pharma localizada na Rodovia SP 340, Km 133,5, João Alão Nassif, Jaguaruna/SP, no horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 14:00. O Fornecedor deverá notificar a Takeda, imediatamente se não tiver condições de cumprir a data de entrega especificada neste Pedido, exceto em situações específicas e devidamente formalizadas nas quais há acordo entre as Partes para entrega em janelas de horário previamente determinadas.

Auditoria. A Takeda terá o direito a seu exclusivo critério de monitorar e auditar a condução pelo Fornecedor de qualquer trabalho monitorado a este Contrato. Referido monitoramento deverá ter a forma definida razoavelmente pela Takeda e deverá incluir, sem prejuízos das generalidades anteriores, o direito de inspecionar quaisquer instalações que estejam sendo usadas pelo Fornecedor ou qualquer outro subcontratado relacionado a este Contrato e examinar quaisquer procedimentos e registros - ambos científicos e financeiros - relacionados ao trabalho, sempre considerando que tais inspeções não são incompatíveis com leis locais. A Takeda deverá comunicar o Fornecedor com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência de sua intenção de monitorar, confirmar ou reanalisar. Referido monitoramento pela Takeda não eximirá o Fornecedor do cumprimento de suas obrigações.

Prazo e forma de pagamento. Pelo(s) Produto(s) acima, a Takeda pagará ao Fornecedor, a quantia devida neste Pedido, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) pela Takeda ou em prazo diverso descrito neste Pedido, que deverá(ão) trazer o número deste Pedido e somente a este deverá(ão) estar associada(s), ressalvado, no entanto, que tais pagamentos serão efetuados somente nas datas e nas quantias que sejam dias úteis. Caso o quadrágésimo quinto dia após o recebimento da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) pela Takeda não ocorra em uma terça ou quinta, a Takeda efetuará o pagamento na terça ou quinta útil imediatamente seguinte. Caso ocorra atraso no envio da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) pelo Fornecedor, a data do pagamento será automaticamente prorrogada, proporcionando mente a quantidade de dias em atraso, sem qualquer ônus para a Takeda. O pagamento não constituirá aceitação de Produto(s) nem impedirá a Takeda de inspecionar, ou ainda de exercer seus direitos.

Reajuste de preços e ou faturamento. Com valores divergentes dos informados neste Pedido somente ocorrerá com as devidas aprovações expressas da Takeda. Tributos. Cada uma das Partes será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes, inclusive contribuições previdenciárias, relacionados a este Pedido, cuja responsabilidade lhe for atribuída nos termos da legislação aplicável.

Impunicações. Caso o(s) Produto(s) a serem entregues(s) pelo Fornecedor fôr(em) imaturo(s), o Fornecedor será responsável por todos os requisitos legais, regulamentares e administrativos associados a importação, bem como pelo pagamento de todas as obrigações e tributos associados.

Faturamento. O Fornecedor da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e. Após a emissão da autorização de uso de uma NF-e, o arquivo XML correspondente deve ser imediatamente enviado para o endereço de e-mail nf_eletronica@takeda.com, quando o faturamento for para a Takeda Pharma localizada na Rodovia SP 340, Km 133,5, João Alão Nassif, Jaguaruna/SP e para o e-mail nf_eletronica@takeda.com, quando o faturamento for para a Takeda Distribuidora ou para a Takeda Pharma localizadas na Rua do Estilô Barroco, nº 721 - Santo Amaro São Paulo/SP, juntamente com uma cópia em PDF que deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail do comprador responsável. O arquivo XML da NF-e deve ser enviado previamente e obrigatoriamente antes da saída do(s) Produto(s), de forma a validar as informações constantes na(s) fatura(s) fiscal(is). Após a validação do arquivo XML, o ambiente da NF-e receberá um e-mail com o resultado de sua validação, seja por sucesso ou indicando os erros de validação. É obrigatório o preenchimento das Tags <xped> <intemped>; o Fornecedor e obrigado a informar o lote e validade e deverão ser preenchidas as Tags <orig> <qtde> <qtde> <qtde> <qtde>. As informações requeridas são obrigatórias para o recebimento do(s) Produto(s) e o não atendimento poderá acarretar na recusa do(s) nota(s) fiscal(is). No caso de ocorrência de erro na validação da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) Produto(s) não deverá(ão) ser enviado(s) para a Takeda até que todos os problemas sejam completamente sanados e a(s) nota(s) fiscal(is) reenviada(s) e validada(s).

Inapropiabilidade dos títulos. É expressamente proibida a negociação com terceiros, dos títulos porventura emitidos pelo fornecedor contra a Takeda, exceto se prévia e expressamente autorizado pela Takeda.

Garantias. O Fornecedor garante que cumprirá todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis às quais esteja ou venha a estar sujeito, bem como que o(s) Produto(s) a) são de sua propriedade ou possui autorização para comercializá-los; b) não infringem nenhuma patente, marca, direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros; c) não infringem nenhuma norma ou lei ambiental vigente; d) são fornecidos à Takeda novos, não contendo nenhum componente usado ou recondição, salvo se acordado expressamente de outra forma pela Takeda; e) estão devidamente garantidos, a depender da sua natureza, pelo prazo e nas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

CNPJ nº: 26.262.981/0001-39

FONE: 27 4101 0425

**DOIS, QUADRA 008 LOTE 008 , S/N SALA 003 - CEP: 29168030 - BAIRRO:
CIVIT I**

Serra/ES

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 206/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, sediada na DOIS, QUADRA 008 LOTE 008, S/N SALA 003 - CEP: 29168030 - BAIRRO: CIVIT I, na cidade de Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.981/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LUANA GUEDES FEITOSA, portadora do RG nº 466751758 e do CPF nº 372.833.398-09.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	65641	Compressa cirúrgica (campo operatório) medindo 45x50c pré-lavada, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca. Contendo 55 a 60% de sulfato de bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar, o mesmo e evitar o seu desfiamento. Apresentação: embaladas em pacotes plásticos com 50 unidades, com registro na ANVISA.	PROCSEL	PCT	10,00	168,33

Valor total da Ata R\$ 1.683,30 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico**.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Caberá a **Sra. LUANA GUEDES FEITOSA** portadora do R.G. nº 466751758 e inscrita no CPF/MF sob nº 372.833.398-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **KELLI ZANETTE** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

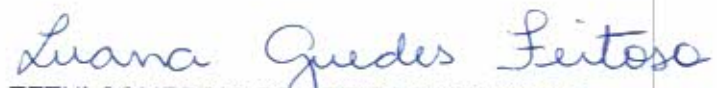
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. LUANA GUEDES FEITOSA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E
 ORTOPEDICOS EIRELI
 DETENTORA DA ATA
 LUANA GUEDES FEITOSA
 Sócia administradora

TESTEMUNHAS: 
 PEDRINHO VERONEZE


 ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2018 com vigência de 06/12/2018 a 05/12/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 1048/2018
EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	15	65650	Hipoclorito de sódio 1%: desinfetante hospitalar para superfícies fixa e artigos não críticos, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, desinfetante, germicida e virucida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Apresentação: caixas com 12 frascos plásticos lacrados com 1 litro, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CICLOFARMA	UN	1.000,00	7,40
01	18	65653	Lubrificante de instrumental cirúrgico indicado para prevenção de corrosão, ferrugem, manchas e enrijecimento de instrumentais cirúrgicos. Pronto para o uso. Apresentação: embalagem de 01 litro. Constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	MAXSLIP	UN	20,00	62,93

ATA SRP Nº 1049/2018
EMPRESA DETENTORA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.793.395/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	65636	Avental frontal impermeável, na cor branca, tamanho a definir Com proteção contra respingos e pequenos jatos de líquidos, Com 4 alças, acabamento com bainha dupla, apresentação: und. Indicada para uso hospitalar/lavanderia e cozinha.	BRASCAMP	UN	80,00	26,50

ATA SRP Nº 1050/2018
EMPRESA DETENTORA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME
CNPJ Nº 08.924.875/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	65637	Bowie Dick pacote pronto - pacotes pronto uso pré-montados, Descartáveis, uniformes e homogêneos,	CHEMDYE	UN	600,00	16,87



			classe 2, composto de folha teste impressa com indicador químico atóxico, sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso acondicionado em uma embalagem pré-dimensionada para simular um pacote teste conforme norma ISO 11.140 - 4, com indicador químico de exposição ao vapor. Deve mostrar uma mudança uniforme de cor após a exposição ao vapor saturado em 134°C por 3,5 minutos. Utilizado para detectar a presença de ar residual no interior da autoclave a vapor com sistema de pré - vácuo por bomba de vácuo, avaliar a penetração deste vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo utilizado para revalidação anual dos processos de esterilização. Apresentação: Caixas com no mínimo 20un. Constando dados de identificação (nº do lote data de fabricação e validade).				
01	8	65643	Emulador químico classe 6: verificador de ciclo que assegura que o material foi exposto a todas as condições necessárias para a esterilização no ciclo selecionado com resultado imediato de alteração instantânea de cor de púrpura para verde, cujo tamanho proporciona que a mudança possa ser bem visível e permite a interpretação clara do resultado para ciclos de 134°C por 7 minutos e 121°C por 20 minutos, reage com todos os parâmetros críticos de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Em conformidade com as recomendações da ISO 11.140- 1. Produto isento de registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade), ser entregue em pacote de no mínimo 250 unidades.	INTEGRON	UN	5.000,00	0,27
01	14	65649	Etiquetas para esterilização classe 1 - para etiquetadora, CG3 -chemdye. As etiquetas CD23 devem estar em conformidade com a norma ISO 11.140-1, possuindo um indicador químico de processo, e também 3 linhas de impressão, com no mínimo 12 caracteres cada linha, o tamanho deve ser aproximado de 21mm x 26mm. As etiquetas serão utilizadas em todas as embalagens submetidas ao processo de esterilização a vapor e devem mudar de cor quando exposta ao processo de esterilização, identificando os invólucros sem precisar abrir, identificando os itens processados dos não processados de forma rápida e fácil. Apresentação: caixa com 12 rolos contendo 750 etiquetas cada rolo, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CHEMDYE	CX	20,00	930,00
01	16	65651	Indicador biológico auto contido, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vácuo por meio de fluorescência, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de geobacillus stearo - Thermophilus. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com	SISPACK	CX	9,00	1.090,00



			aberturas laterais e protegidas por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C a 134°C. Apresentação: caixa com no mínimo 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.				
01	17	65652	Integrador químico - indicador químico de classe 5. Com dimensões aproximadas do indicador de 72 x 23 mm. Composto de tira de papel filme uni laminado com opp brilhante, tinta indicativa isenta de chumbo e metais pesados. Apresentação: pacote com no mínimo 250 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	INTEGRON	UN	20.000,00	0,35
01	20	65655	Pacote teste desafio pronto - para monitoramento de processo de esterilização a vapor d'água, de 121°C a 134°C, contendo indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido em plástico com tampa marrom e aberturas laterais protegidas por papel de filtro hidrofóbico, composto por geobacillus stearothermo Philus com tempo de resposta final de 03 (três) horas por método de fluorescência e integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.138. Embalado em material descartável e rótulo com indicador químico externo de exposição. Apresentação: Caixa com 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.	BIONOVA	UN	9,00	1.100,00

ATA SRP Nº 1051/2018

EMPRESA DETENTORA: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	65642	Detergente enzimático - limpador multienzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares, composto de 05 enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases, peptidases e celulases (conforme RDC 55/2012), que facilite a ação de limpeza e proteção do instrumental. Detergente não iônico/aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida. Pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Apresentação: embalagem de 1 litro, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	PODERSO	UN	200,00	39,99

ATA SRP Nº 1052/2018

EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	65645	Escova com cerdas em nylon macias para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Com cabo plástico em formato anatômico. Conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	100,00	110,00
01	11	65646	Escova de mão, uso único com cerdas enfileiradas para facilitar a limpeza, com forma anatômica que encaixa na palma da mão, que atenda a RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	100,00	36,60
01	12	65647	Escova reutilizável para limpeza de canulados longos, com cabo rígido e comprimento de 230 cm, pontas arredondadas, escova com 8 mm, este produto é isento de registro no M.S conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	10,00	150,00
01	19	65654	Monitor químico para lavadora ultrassônica: indicador químico para monitorar a eficácia da limpeza nos processos utomatizados em lavadoras ultrassônicas, permitindo identificar falhas no processo de limpeza, verificando o tempo, a temperatura, cavitações, a concentração ideal de detergente e a eficiência do banho de enzimas. Apresentação: Unidades, constando dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	STERITEC	UN	300,00	10,41
01	22	65657	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos por cores, resistente, rolo na cor azul. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS. Conforme RDC 185/2001 apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	23	65658	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos A por cores, resistente, rolo na cor amarela.com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	24	65659	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos V resistente, rolo na cor vermelha. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura. Este produto é isento de registro no MS conforme RDC - 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	BATRIK	UN	2,00	128,43



ATA SRP Nº 1053/2018

EMPRESA DETENTORA: STERILEX CIENTIFICA LTDA

CNPJ Nº 03.541.994/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	65644	Escova com cerdas rígidas, autoclavável, fabricadas em nylon para limpeza de instrumentais cirúrgicos, conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº de lote data de fabricação e validade).	STERILEX	UN	100,00	59,00

ATA SRP Nº 1054/2018

EMPRESA DETENTORA: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.262.981/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	65641	Compressa cirúrgica (campo operatório) medindo 45x50cm, pré-lavada, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca. Contendo 55 a 60% de sulfato de bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar, o mesmo e evitar o seu desfiamento. Apresentação: embaladas em pacotes plásticos com 50 unidades, com registro na ANVISA.	PROCSEL	PCT	10,00	168,33

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2018


NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2018.

CARMEN L. ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Suplente

TIAGO DANIEL VEDAN

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: BDB3D154

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2018 com vigência de 06/12/2018 a 05/12/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 1048/2018

EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	15	65650	Hipoclorito de sódio 1%: desinfetante hospitalar para superfícies fixa e artigos não críticos, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloreto ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, desinfetante, germicida e virucida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Apresentação: caixas com 12 frascos plásticos lacrados com 1 litro, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CICLOFARMA	UN	1.000,00	7,40
01	18	65653	Lubrificante de instrumental cirúrgico indicado para prevenção de corrosão, ferrugem, manchas e enrijecimento de instrumentais cirúrgicos. Promo para o uso. Apresentação: embalagem de 01 litro. Constatando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	MAXSLIP	UN	20,00	62,93

ATA SRP Nº 1049/2018

EMPRESA DETENTORA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.793.395/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	65636	Avental frontal impermeável, na cor branca, tamanho a definir. Com proteção contra respingos e pequenos jatos de líquidos, Com 4 alças, acabamento com bainha dupla, apresentação: und. Indicada para uso hospitalar/lavanderia e cozinha.	BRASCAMP	UN	80,00	26,50

ATA SRP Nº 1050/2018

EMPRESA DETENTORA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME

CNPJ Nº 08.924.875/0001-91

00055

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	2	65637	Boya Deck pacote pronto - pacotes prontos em polímeros, Descartáveis, uniformes e homogêneos, classe 2, composto de fibra tesse impressa com indicador químico branco, sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso acondicionado em uma embalagem pré-dimensionada para simular um pacote tesse conforme norma ISO 11140-4, com indicador químico de exposição ao vapor. Deve mostrar uma mudança na forma de cor após a exposição ao vapor simulado em 134°C por 3,5 minutos. Utilizado para detectar a presença de ar residual em interiores da autoclave a vapor em sistemas de pac - vasos para bombas de vácuo, análise a penetração de este vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo utilizado para revalidação anual dos processos de esterilização. Apresentação: Caixa com no máximo 20Un. Contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade)	CHEMDYE	UN	600,00	16,87
01	8	65643	Emulador químico classe 6 - verificador de ciclo que assegura que o material fix exposto a todas as condições necessárias para a esterilização no ciclo selecionado com resultado imediato de alteração instantânea de um de púrpura para verde, cujo tamanho proporcional que a mudança passa ser bem visível e permite a interpretação clara do resultado para ciclos de 134°C por 7 minutos e 121°C por 20 minutos. Lege com todos os parâmetros críticos de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Em conformidade com as recomendações da ISO 11140-3. Produto objeto de registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade); ser entregue em pacote de no mínimo 250 unidades.	INTEGRON	UN	5.000,00	0,27
01	14	65649	Etiquetas para esterilização classe 1 - para etiquetadora, CGS -chemdyve. As etiquetas CD23 devem estar em conformidade com a norma ISO 11140-1, possuindo um indicador químico de processo, e também 7 linhas de impressão, com no máximo 12 caracteres cada linha, o tamanho deve ser aproximado de 21mm x 20mm. As etiquetas serão utilizadas em todas as embalagens submetidas ao processo de esterilização a vapor e devem mudar de cor quando exposta ao processo de esterilização, identificando os invólucros sem precisar abrir, identificando os itens processados dos não processados de forma rápida e fácil. Apresentação: caixa com 12 rolos contendo 750 etiquetas cada rolo, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	CHEMDYE	CX	20,00	910,00
01	16	65651	Indicador biológico auto-comodo, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vapor por meio de fluorescência, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos vivos e subútils de geobacillus stearothermophilus. Acondicionado em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutritivo, fechada por uma tampa metálica com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo adesivo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campo para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C e 134°C. Apresentação: caixa com no máximo 25 unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A empresa fabricante deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas em comodato.	BISPAK	CX	9,00	1.090,00
01	17	65652	Integrador químico - indicador químico de classe 5. Com dimensões aproximadas do indicador de 72 x 33 mm. Composto de tira de papel firme laminado com o gel fluorescente, tinta indicativa em pó de chumbo e metálo pesados. Apresentação: pacote com no mínimo 250 unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	INTEGRON	UN	20.000,00	0,35
01	20	65655	Pacote teste desafio prático - para monitoramento de processo de esterilização a vapor d'água de 121°C a 134°C, contendo indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocorrido em plástico com tampa metálica e aberturas laterais protegidas por papel de filtro bacteriobico, composto por geobacillus stearothermophilus com tempo de resposta final de 03 (três) horas por método de fluorescência e integrador químico classe 5, conforme norma ABNT:ABNT.NBR.11138. Embalado em material descartável e rotulado com indicador químico externo de exposição. Apresentação: Caixa com 25 unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A empresa fabricante deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas em comodato.	BIONOVA	UN	9,00	1.100,00

ATA SRP Nº 1051/2018

EMPRESA DETENTORA: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	7	65642	Detergente enzimático - limpaador multienzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares, composto de 09 enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases, pectinases e celulases (conforme RDC 55/2012) que facilita a ação de limpeza e proteção do instrumento. Detergente não ácido, neutro, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizada de ação rápida. Pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Apresentação: embalagem de 1 litro, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	PODERSO	LN	200,00	39,94

ATA SRP Nº 1052/2018

EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	10	65645	Faixa com cordão em nylon macia para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Com cabo plástico em formato anatômico. Conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	100,00	110,00
01	11	65646	Escova de mão, uso único com cerdas enfileiradas para facilitar a limpeza, com forma anatômica que encaixa na palma da mão, que atende a RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	100,00	36,60
01	12	65647	Escova lavável para limpeza de cateteres longos, com cabo rápido e comprimento de 230 cm, pontas arredondadas, escova com 3 mm, este produto é isento de registro no MS conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	10,00	150,00
01	19	65654	Monitor químico para lavadora ultrassônica, indicador químico para monitorar a eficácia da limpeza nos processos uso realizados em lavadores ultrassônicos, permitindo identificar falhas no processo de limpeza, verificando o tempo, a temperatura, cavnações, a concentração ideal de detergente e a eficiência do banho de enzimas. Apresentação: Unidades, contendo dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	SJERITEC	UN	300,00	10,81
01	22	65657	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentais cirúrgicos por cores, resistente, rolo na cor azul. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS. Conforme RDC 185/2001 apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	23	65658	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentos cirúrgicos A por cores, resistente, rolo na cor amarela com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura, este produto é isento de registro no MS conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	2,00	128,43
01	24	65659	Rolo de fita adesiva para identificação de instrumentos cirúrgicos V resistente, rolo na cor verde. Com mais de 7 (sete) metros de comprimento por rolo e mais de 0,50cm de largura. Este produto é isento de registro no MS conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	BATRIK	UN	2,00	128,43

ATA SRP Nº 1053/2018

EMPRESA DETENTORA: STERILEX CIENTIFICA LTDA

CNPJ Nº 03.541.994/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	9	65644	Escova com cerdas rígidas, lavável, fabricada em nylon para limpeza de instrumentais cirúrgicos, uniforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, contendo os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade)	STERILEX	UN	100,00	59,00

ATA SRP Nº 1054/2018

EMPRESA DETENTORA: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.262.981/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	6	65641	Compressa cirúrgica (cortejo operatório) circular 45x50cm, pré-levada, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quadrado despendido tipo tela, com placa radiopaca. Contendo 55 a 60% de sal fixo de sódio ou um sal radiopaco. O tecido é fabricado nas extremidades, com costura para reforço, e meias	PROCEL	PCT	10,00	168,00

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2018 com vigência de 06/12/2018 a 05/12/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1048/2019	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
1049/2018	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP	14.793.395/0001-31
1050/2018	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.924.875/0001-91
1051/2018	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28
1052/2018	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
1053/2018	STERILEX CIENTIFICA LTDA	03.541.994/0001-41
1054/2018	TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI	26.262.981/0001-39

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.


Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN do PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 com vigência de 03/08/2018 a 02/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
670/2018	CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51
671/2018	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
672/2018	LICERT COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	26.950.671/0001-07
673/2018	MAZZUCHON COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	08.585.864/0001-24

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2018 com vigência de 06/12/2018 a 05/12/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
1048/2018	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.525/0001-20
1049/2018	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31
1050/2018	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.924.875/0001-91
1051/2018	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-38
1052/2018	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
1053/2018	STERILEX CIENTIFICA LTDA	03.541.994/0001-43
1054/2018	TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI	26.262.981/0001-39

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de matérias de artesanato, aviação, esportivo e equipamento de costura para utilização nas oficinas das escolas de tempo integral na rede municipal de ensino.

municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2018 com vigência de 04/12/2018 a 03/12/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
1041/2018	ANDRE ANTONIO SARTOR - ME	27.747.180/0001-00
1042/2018	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
1043/2018	BIG BALL SPORTS - MAT ESPORT. LTDA - ME	20.510.631/0001-68
1044/2018	TARTARUS DIST LTDA	30.850.425/0001-65
1045/2018	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	34.816.167/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tabladros, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2018 com vigência de 18/10/2018 A 16/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
924/2018	C R ODELLI - ME	08.669.561/0001-90
925/2018	ID MIRANDA & CIA LTDA - ME	03.491.956/0001-21
926/2018	MARCO A DIAS TEDEJIRA EVENTOS	16.651.255/0001-07
967/2018	S F EVENTOS LTDA	34.904.894/0001-59
928/2018	RODRIGO PONSONI BONETTI	11.495.254/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2018 com vigência de 25/10/2018 A 24/10/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
941/2018	BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME	09.610.448/0001-35
942/2018	CAMILA DE SOUZA LTDA	19.069.347/0001-10
943/2018	MMGT COMERCIO DE MOVES LTDA - ME	30.726.171/0001-63
944/2018	DAIANA CRISTINA BARBOSA	11.390.177/0001-48

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.